



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "Avançar Sempre!" – 2017/2020"

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia – MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

LEI Nº 396 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir e suplementar Crédito Especial no Orçamento em Execução no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 08 – SEC. MUNIC. SAÚDE

Unidade: 08.02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 08.02.10 - SAÚDE

Sub função: 08.02.10.305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

Programa Atividade: 08.02.10.305. 0017 – AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Projeto de Atividade: 08.02.10.305. 0017. 2098 – MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

Elemento: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) - Fonte de Recurso: 123

Elemento: 313903900- Outros Serviços de Terceiros P.J

R\$ 62.500,00 (SESENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS Reais) - Fonte de Recurso: 123

Art. 2º – O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SEC. MUNIC. SAÚDE

Unidade: 08.02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 08.02.10 - SAÚDE

Sub função: 08.02.10.307- ATENÇÃO BÁSICA

Programa Atividade: 08.02.10.0047. ATENÇÃO PRIMÁRIA

Projeto de Atividade: 08.02.10.307. 3091 – CONST. REF. AMPL. DE UNIDADES DE SAÚDE

Elemento: 44905100- OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 100.000,00 (CEM Mil Reais) - Fonte de Recurso: 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração “Avançar Sempre!” – 2017/2020”

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia – MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, tendo como limite o mesmo percentual autorizado na Lei Orçamentária do Município de Verdelândia para 2019, para suplementar os créditos adicionais especiais abertos no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018-2021 alterado no que couber para suportar a inclusão deste crédito.”

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Verdelândia/MG, 28 de novembro de 2019.

Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal